

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei 034/2025

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria da Vereadora Sheila Faria dos Santos, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A obrigatoriedade do uso dos uniformes escolares nas cores estabelecidas por esta Lei será gradual, com início a partir do ano letivo de 2026, permitindo que as escolas se adaptem à nova padronização.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 28 de julho de 2025.


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES
Membro CLJRF



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>